



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP 37467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

.LEI Nº 522/96, de 25 de Junho de 1996.

Dispõe sobre contratação de Mão de Obra para atender trabalho de relevante interesse público.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais e em concordância com o INCISO IX do Artigo 37, da Constituição Federal, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar 01(um) motorista pelo período de 90 dias.

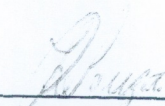
INCISO I- Os vencimentos serão os referentes ao NÍVEL X , Padrão A.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias .

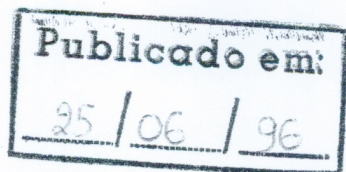
Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 25 de Junho de 1996.



Joaquim Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP 37467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 522/A , de 15 de Outubro de 1996.

Dispõe sobre a Revogação da Lei Municipal Nº514/95 de 20/12/1995.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde , Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Em virtude do não cumprimento das determinações do INCISO II da Lei Municipal Nº 437/93, por parte da COMODATÁRIA, fica revogada a Lei Municipal Nº 514/95, e consequentemente cancelados todos seus efeitos.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 15 de Outubro de 1996.

Joaquim Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

